



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, o Sr. Isaac José Altino e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o Estudo Técnico Preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade para a realização da contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

1. DO OBJETO:

O objeto da LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS para a LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa para exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul", conforme os termos do EDITAL.

2. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A necessidade de gerenciar e regular o trânsito na cidade de forma eficiente e positiva aos cidadãos e ao Poder Público é essencial para que o Município de Rolândia alcance os preceitos estabelecidos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que têm também como objetivo, gerenciar e regular o trânsito na cidade de forma eficiente e positiva aos cidadãos, sendo uma das ações de gestão a implantação do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul". Ao propor a implantação de um sistema de Estacionamento Rotativo voltado aos veículos automotores particulares, o Município caminha para a direção da qualidade desejada.



E no tocante dos problemas gerados pelo demasiado uso e de falta de rotatividade das vagas na área central da cidade e áreas de grande demanda, o estacionamento rotativo, em vias, logradouros e espaços públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso moderado e racional do solo viário urbano. É uma das melhores opções de que dispõem as cidades que desejam minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo essa, utilizada em diversas cidades do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades e, ainda, é um indutor para a elevação dos negócios de comércio e serviços nessas áreas.

No momento em que o cidadão tem a sua disposição vagas de estacionamento rotativo, o mesmo deixa de locomover-se demasiadamente pelas áreas do sistema, contribuindo assim, para a maior fluidez do trânsito, da segurança viária e, também, para a redução de poluentes atmosféricos e sonoros no ambiente.

Atualmente, no Município de Rolândia, o Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos ("Zona Azul"), não está sendo executado pelo poder público, bem como não possui concessionária responsável, havendo diversas necessidades e problemas nos quais a futura concessão do serviço à iniciativa privada deverá resolver, dentre eles:

- a. **Aumento da frota de veículos e congestionamento:** O constante crescimento da frota de veículos no Município de Rolândia tem intensificado a disputa por espaços de estacionamento nas vias públicas, especialmente nas áreas centrais e de grande demanda. Isso gera problemas de congestionamento e dificulta a mobilidade urbana. Em julho de 2023, quando foram iniciados os estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica, a frota registrada consolidada no ano de 2022 era de 49.200 (quarenta e nove mil e duzentos) veículos, resultando em uma proporção de 0,68 veículo por habitante. Já no ano de 2024 sua frota registrada consolidada foi de 53.097 (cinquenta e três mil e noventa e sete) veículos, resultando em uma proporção de 0,71 veículo por habitante e um crescimento de 8% (oito por cento) em apenas 2 (dois) anos;
- b. **Falta de rotatividade nas vagas de estacionamento:** Áreas do Município sofrem com a ocupação prolongada de vagas, impedindo que outros usuários encontrem locais para estacionar. A falta de rotatividade prejudica o comércio e os serviços locais, pois clientes em potencial não conseguem estacionar com facilidade;



- c. **Estacionamento irregular:** A escassez de vagas disponíveis contribui para o aumento do estacionamento irregular em locais proibidos, como: canteiros centrais, calçadas, vagas para idosos e pessoas com deficiência, esquinas e filas duplas;
- d. **Necessidade de modernização e tecnologia:** A concessão visa a modernização, operação, manutenção e fiscalização do serviço. Isso implica a necessidade de a futura concessionária implementar novas tecnologias e sistemas para uma gestão mais eficiente do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos;
- e. **Carência de fiscalização efetiva:** Atualmente, o Município está convocando os candidatos aprovados em concurso público realizado no ano de 2024 para as vagas de Agente de Trânsito. As autuações dos Agentes de Trânsito oriundas das notificações por estacionamento irregular que vierem a serem realizadas pela concessionária do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos ("Zona Azul") é ferramenta essencial que garante a efetividade do sistema.

A execução do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos ("Zona Azul"), destina-se a atender as necessidades da população e deve obedecer a padrões que garantam a sua regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e continuidade, nos termos da legislação aplicável, reforçando a ideia de que se trata de serviços necessários e que devem ser prestados de forma contínua e adequada à população.

Diante disso, a realização de uma Concorrência Pública para a delegação do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos ("Zona Azul"), demonstra o reconhecimento, por parte do Município, da necessidade de prover tais serviços à sua população e a escolha pela delegação à iniciativa privada como forma de garantir essa prestação, na forma da [Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021](#), da [Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](#) e da Legislação Municipal correspondente.

Em suma, a necessidade do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos ("Zona Azul") a ser prestado é intrínseca à sua natureza de serviço público essencial, voltado para o atendimento das necessidades da população buscando, portanto, solucionar os problemas de falta de vagas, estacionamento irregular, congestionamento e ineficiência na gestão, promovendo uma melhor organização do trânsito e contribuindo para a mobilidade urbana no Município de Rolândia.

3. **DO ESCOPO:**



3.1. Do Objeto da Licitação:

Outorga da CONCESSÃO do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul", compreendendo a Modernização, Operação, Manutenção e Fiscalização do Serviço nas vias e logradouros públicos no Município de Rolândia – Estado do Paraná, para a LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa, sendo o critério de julgamento o maior valor de outorga do serviço público ([inciso II do art. 15 da Lei Federal n.º 8.987/95](#)), tendo como prazo de duração o período de 10 (dez) anos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

O projeto de concessão abrange as seguintes atividades principais:

- a. Fase de Preparação (até 60 dias após assinatura do contrato): Elaboração e submissão do Projeto Executivo para aprovação pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), contemplando:
 - Plano de adequação das vagas de estacionamento;
 - Plano de sinalização horizontal e vertical;
 - Proposição da identidade visual e de divulgação do serviço, incluindo a logomarca;
 - Localização dos pontos de vendas;
 - Plano de aquisição de equipamentos, softwares e demais recursos necessários;
 - Plano de contratação de mão de obra.
- b. Fase de Implantação (até 120 dias após aprovação do Projeto Executivo):
 - Execução do Plano de Aquisição de equipamentos e softwares;
 - Instalação de softwares e demais recursos técnicos necessários ao início da prestação dos serviços;
 - Implantação do Plano de Sinalização horizontal e vertical;
 - Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
 - Instalação de pontos de atendimento aos usuários, conforme Projeto Básico e Proposta Financeira;
 - Implantação do sistema de controle operacional dos estacionamentos.
 - Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários.



- Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas.
 - Vistoria e fiscalização da implantação pelo DMT para liberação do início da operação.
- c. Fase de Operação e Manutenção:
- Operação do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago nas 3.016 vagas (2.880 pagantes e 136 não pagantes), durante os 10 anos de concessão.

3.2. Das Partes Interessadas:

- a. **Município de Rolândia (Poder Concedente):** Responsável pela licitação, contrato, regulamentação, fiscalização e acompanhamento da concessão;
- b. **Concessionária:** Empresa ou consórcio vencedor da licitação, responsável pela implementação e operação do serviço;
- c. **Usuários do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago:** Cidadãos que utilizarão as vagas de estacionamento;
- d. **Comerciantes Locais:** Beneficiados pelo aumento da rotatividade de vagas;
- e. **Departamento Municipal de Trânsito (DMT):** Órgão responsável pela análise de projetos, vistorias e fiscalização técnica do serviço;
- f. **Verificador Independente:** Responsável pela aferição, mensuração e fiscalização do contrato de concessão.

3.3. Das Funcionalidades e Características:

As funcionalidades e características esperadas para o Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - “Zona Azul” no Município de Rolândia, são diversas, objetivado modernizar e otimizar o serviço atualmente prestado.

a. **Funcionalidades:**

- I. **Diversas formas de pagamento:** Oferta de conveniência aos usuários através de múltiplos meios de pagamento, incluindo:
 - Aplicativos de “smartphones” (celular);
 - Sítio eletrônico;





- Pontos de venda; e
- Cartão eletrônico recarregável do serviço.

II. Gestão e controle tecnológico: O sistema será dotado de meios e recursos tecnológicos modernos e atuais, incluindo equipamentos eletrônicos, sistemas informatizados e aplicativos para celular, permitindo:

- Obtenção de informações e liberação de vaga em tempo real;
- Controle rigoroso da arrecadação;
- Gerenciamento, operação e apoio à fiscalização do uso das vagas; e
- Controle e transparência do sistema ao Poder Executivo Municipal através de relatórios de ocupação, faturamento e permanência;

III. Aplicativo móvel (Mobile): Será disponibilizado aos usuários gratuitamente em lojas virtuais, APP compatível com iOS e ANDROID, com funcionalidades como:

- Acesso à conta virtual para alteração e inclusão de placa de veículo;
- Operações de carga ou recarga de crédito;
- Possibilidade de alocação e liberação da vaga pelo usuário;
- Consulta de saldo e extrato de uso;
- Mostrar tempo de estacionamento em andamento; e
- Emissão de alerta de término do período adquirido.

IV. Pontos de Venda (PDV): Será permitido ao usuário:

- Informar os dados de identificação do veículo (placa);
- Efetuar o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento;
- e
- Emitir o comprovante eletrônico de pagamento.

V. Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU): Devendo manter continuamente, com o objetivo de:

- Fornecer informações sobre localização, características e normas de utilização das vagas;
- Esclarecer dúvidas, receber sugestões e reclamações;
- Informar sobre infrações e penalidades;
- Disponibilizar de forma clara o preço da tarifa e o tempo máximo de



permanência; e

- Realizar vendas de tempo de estacionamento.

VI. Informações aos Usuários: O sistema fornecerá informações claras sobre:

- Status do equipamento (em operação ou fora de operação);
- Data e hora;
- Valor da tarifa;
- Tempo máximo de estacionamento;
- Tempo de carência e tolerância;
- Contato da Concessionária; e
- Falha operacional e cancelamento da transação com emissão de comprovante.

VII. Gerenciamento e Monitoramento: Com a disponibilização de software de gestão com acesso ao PODER CONCEDENTE, permitindo a recuperação de diversas informações, como arrecadação, dados estatísticos de utilização das vagas (taxa de ocupação e respeito), horas comercializadas, utilização por tipo de pagamento e médias de tempo de utilização, podendo também monitorar e auditar de forma online a operação em tempo real.

b. Características:

I. Regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas: O serviço será prestado desempenhando todas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no Edital, Projeto Básico e no Contrato;

II. Modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações;

III. Facilidade e conveniência para os usuários;

IV. Confiabilidade e segurança do sistema;

V. Transparência na gestão e operação;

VI. Atualização tecnológica constante; e

VII. Sinalização clara e adequada: Com a implantação e manutenção pela CONCESSIONÁRIA da sinalização vertical e horizontal, seguindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Em suma, o Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul", será moderno, tecnologicamente avançado, fácil de usar, com múltiplas opções de pagamento,





eficiente na gestão e fiscalização, transparente para o poder público e os usuários, e terá como principais resultados esperados:

- a. **A melhoria da Mobilidade Urbana:** Consolidando a gestão democrática como instrumento de aprimoramento da Mobilidade Urbana. A implantação do estacionamento rotativo pago visa a democratizar ao máximo a utilização das vagas, incentivando a rotatividade e evitando que veículos permaneçam estacionados por longos períodos, liberando espaço para outros usuários. Busca-se encorajar mudanças de comportamento nos usuários para melhorar as condições de mobilidade urbana e a qualidade de vida e meio ambiente na cidade;
- b. **O ordenamento do Uso do Solo Viário:** Sendo considerado um instrumento de gestão de trânsito para ordenar o uso moderado e racional do solo viário urbano;
- c. **A satisfação dos Usuários:** Tornando o ato de estacionar mais fácil e conveniente, melhorando a satisfação do cidadão com os serviços prestados;
- d. **A otimização da Utilização das Vagas:** Coibindo o uso irregular das vagas, promovendo assim o aumento da rotatividade e estimulando o uso do serviço;
- e. **Modernização e Eficiência do Sistema:** Implementando sistema dotado de meios e recursos tecnológicos modernos e atuais, incluindo equipamentos eletrônicos, sistemas informatizados e aplicativos (mobile). Priorizando assim através de inovações tecnológicas a qualidade dos serviços e o meio-ambiente;
- f. **Controle da Arrecadação e Redução de Fraudes:** Garantindo um rigoroso controle da arrecadação, priorizando o uso de recursos tecnológicos avançados e confiáveis, inibindo a fraude e a evasão de receitas;
- g. **Gestão Transparente:** Proporcionando ao Poder Executivo Municipal relatórios de ocupação, faturamento e permanência, garantindo o controle e a transparência do sistema; e
- h. **Capacitação de Funcionários:** Através de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários.

4. **DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem prestados compreendem a **implantação, modernização, operação, manutenção e fiscalização do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul"** no Município de Rolândia, Estado do Paraná, incluindo a exploração das vagas de





estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos, utilizando **parquímetros, aplicativos de “smartphones”, sítio eletrônico e pontos de venda.**

A prestação do serviço deverá obedecer também aos critérios de **regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.**

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Trata-se da seleção de 1 (uma) empresa (pessoa jurídica isolada ou consórcio de empresas) em caráter de exclusividade, para a exploração do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS - “ZONA AZUL” do Município de Rolândia/PR.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A forma de contratação para a exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - “Zona Azul” do Município de Rolândia, Estado do Paraná será por meio de **Contrato de Concessão Comum**, precedido de **Concorrência Pública**, respeitando a Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Federal N.º 12.587/12, Lei Federal N.º 8.987/95, Lei Federal N.º 9.503/97 e demais normas aplicáveis em âmbito estadual e municipal.

A escolha da modalidade de Concessão Comum, precedida de Concorrência Pública, para a exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - “Zona Azul” no Município de Rolândia, em vez do pregão, justifica-se por diversos fatores técnicos e legais que visam garantir a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade do serviço a longo prazo.

Em primeiro lugar, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XX, define o Estudo Técnico Preliminar como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que visa caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendê-lo. No caso em tela, o interesse público reside na necessidade de gerenciar e regular o trânsito na cidade de forma eficiente e positiva, conforme estabelecido no Plano Municipal de Mobilidade Urbana (Da Necessidade de Aquisição).

A modalidade de concessão se mostra mais adequada para atingir esse objetivo, pois permite a delegação integral do serviço à iniciativa privada, incluindo a modernização, a operação, a manutenção e a fiscalização do sistema (Do Escopo). Essa abrangência é fundamental para garantir a qualidade e a continuidade do serviço, bem como para promover a inovação e a eficiência na gestão do estacionamento rotativo.

Além disso, a concessão possibilita a realização de investimentos significativos por parte do concessionário, tanto na fase de implantação quanto ao longo do contrato. No caso de Rolândia, a estimativa de investimento total na concessão é de R\$ 2.315.998,95 (dois milhões,





trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Esses investimentos são essenciais para modernizar o sistema, implantar novas tecnologias e garantir a qualidade do serviço prestado aos usuários.

A Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabelece que a concessão é um contrato administrativo por meio do qual o poder concedente delega à iniciativa privada a prestação de um serviço público, mediante remuneração tarifária paga pelos usuários. Essa modalidade de contratação permite que o poder público transfira para o setor privado a responsabilidade pela gestão e execução do serviço, sem abrir mão do seu poder de regulamentação e fiscalização.

No caso do estacionamento rotativo pago, a concessão permite que o Município de Rolândia se beneficie da expertise e da capacidade de investimento do setor privado, sem comprometer os recursos públicos. O concessionário será responsável por todos os custos e riscos inerentes à operação do sistema, incluindo a implantação, a manutenção, a fiscalização e a cobrança das tarifas.

Em contrapartida, o concessionário terá o direito de explorar o serviço por um determinado período de tempo, mediante o pagamento de uma outorga ao Município. Essa outorga representa uma importante fonte de receita para o poder público, que poderá utilizá-la para financiar outros projetos e serviços em benefício da população.

Ademais, a modalidade de concessão permite uma maior flexibilidade e adaptabilidade na gestão do serviço, uma vez que o concessionário poderá ajustar as tarifas, os horários de funcionamento e outras características do sistema de acordo com as necessidades e demandas dos usuários. Essa flexibilidade é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade do serviço, bem como para promover a satisfação dos usuários.

Em suma, a escolha da concessão como modalidade de contratação para o Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos – “Zona Azul” no Município de Rolândia justifica-se pela sua adequação aos objetivos de interesse público, pela sua capacidade de atrair investimentos privados, pela sua flexibilidade e adaptabilidade na gestão do serviço e pela sua geração de receita para o poder público. Essa modalidade de contratação se mostra mais vantajosa do que o pregão, que se limita à aquisição de bens e serviços padronizados, sem a abrangência e a complexidade necessárias para a gestão de um serviço público essencial como o estacionamento rotativo pago.

A decisão de optar pela Concessão Comum, com um prazo de duração de 20 anos (Do Escopo), em vez do pregão, também se fundamenta na natureza de longo prazo do serviço e nos





benefícios que essa modalidade proporciona ao Município de Rolândia.

Em primeiro lugar, o prazo de 10 anos permite que o concessionário amortize os investimentos realizados na implantação e modernização do sistema, garantindo a sua viabilidade econômica e financeira. Além disso, esse prazo possibilita que o concessionário desenvolva um relacionamento de longo prazo com a comunidade local, compreendendo as suas necessidades e demandas e adaptando o serviço para melhor atendê-las.

Em contrapartida, o pregão é uma modalidade de licitação mais adequada para a aquisição de bens e serviços de natureza pontual e de curto prazo. No caso do estacionamento rotativo pago, a utilização do pregão implicaria a necessidade de realizar licitações frequentes para contratar os serviços de operação, manutenção e fiscalização do sistema, o que geraria custos administrativos e incertezas para o poder público.

Além disso, o pregão não permite a delegação integral do serviço à iniciativa privada, o que limitaria a capacidade do poder público de transferir para o setor privado a responsabilidade pela gestão e execução do sistema. Isso poderia comprometer a qualidade e a eficiência do serviço, bem como a sua capacidade de gerar receita para o município.

Outro fator importante a ser considerado é que a concessão não gera custos diretos para o Município de Rolândia. Conforme mencionado no ETP, os estudos realizados para a modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica do serviço foram de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do Processo de Manifestação de Interesse (PMI), sem nenhuma contrapartida por parte da Prefeitura Municipal (Da Precificação).

Além disso, os dispêndios com os estudos selecionados serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, não havendo nenhum custo para o município. Essa característica da concessão é especialmente relevante em um contexto de restrição fiscal, em que o poder público busca alternativas para financiar os serviços públicos sem comprometer os seus recursos.

Em contrapartida, a utilização do pregão implicaria a necessidade de o município arcar com os custos de contratação dos serviços de operação, manutenção e fiscalização do sistema, o que poderia gerar um impacto significativo nas finanças públicas.

Em suma, a escolha da concessão como modalidade de contratação para o Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos – “Zona Azul” no Município de Rolândia justifica-se pela sua adequação à natureza de longo prazo do serviço, pela sua ausência de custos diretos para o município e pelas suas vantagens em relação ao pregão em termos de delegação integral do serviço, viabilidade econômica e financeira e geração de receita para o poder





público.

A concessão, portanto, alinha-se com os objetivos de melhoria da mobilidade urbana, organização do espaço público, aumento da rotatividade de vagas e modernização do serviço, conforme explicitado na Declaração de Viabilidade do ETP. Ao optar pela concessão, o Município de Rolândia demonstra o seu compromisso com a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços públicos, em benefício da população local.

7. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

De acordo com o [art. 27, caput, da Lei Federal nº 8.987/95](#), será *vedada a transferência parcial direta ou indireta da concessão*, bem como a *subempreitada de atividade fim*. Embora a CONCESSIONÁRIA vencedora possa contratar terceiros para atividades de apoio, ela *não pode subcontratar a atividade principal* (exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - “Zona Azul”) para a qual será outorgada a concessão.

8. DA ANÁLISE DE RISCO:

O anexo I.1 desse Estudo Técnico Preliminar-ETP, contém a descrição exaustiva de todos os elementos que compõem a matriz de repartição de riscos do projeto, fundamentando a alocação de cada risco mapeado para cada uma das partes envolvidas no contrato a ser firmado, respeitando a exigência do Artigo 9º, item “II” alínea “j” da Resolução Nº 101/2023 do TC/PR, sendo classificados em:

a. Reconhecimento do risco:

Os principais elementos que compõem a matriz de repartição de riscos do projeto estão demonstrados na coluna 1 do anexo I.1 desse Estudo Técnico Preliminar-ETP, sendo:

- I. Risco de demanda;
- II. Risco da taxa de ocupação;
- III. Risco da variação do número de vagas;
- IV. Risco de greves ou paralizações de empregados e demandas judiciais;
- V. Risco de custos operacionais;
- VI. Risco financeiro; e
- VII. Risco com fato da administração ou do príncipe.

b. Categorização do risco:

Sendo um processo essencial na gestão de riscos, especialmente em contextos como licitações públicas, projetos de grande porte e outras situações complexas, a categorização consiste em



classificar os riscos identificados em grupos ou categorias, com o objetivo de facilitar a análise, o gerenciamento e a comunicação dos mesmos.

Para o projeto em epígrafe, foram considerados as seguintes categorias de risco:

- I. **Risco de demanda:** Refere-se à incerteza quanto ao número de usuários que utilizarão o serviço. Essa incerteza pode afetar diretamente a receita do concessionário e, conseqüentemente, a viabilidade financeira do projeto, e subdividem-se em três tipos:
 - Erro de projeção, resultando na redução da demanda projetada nos estudos realizados;
 - Do ambiente macroeconômico, resultando na redução inesperada da demanda causado pelo desempenho da economia; e
 - Da interferência do Poder Concedente, resultando na redução da demanda.
- II. **Risco da taxa de ocupação:** Fator crucial que pode impactar significativamente a viabilidade financeira do projeto. Refere-se ao erro de projeção apresentados nos estudos em relação ao percentual de vagas que serão ocupadas ao longo da concessão.
- III. **Risco da variação do número de vagas:** Podendo ocorrer, devido a mudanças no fluxo de veículos, no desenvolvimento urbano e nos hábitos de mobilidade, resultando na redução da demanda, trata-se de um risco significativo, tanto para o concessionário quanto para a administração pública, podendo afetar a viabilidade econômica do projeto, a qualidade do serviço prestado e a organização do espaço urbano
- IV. **Risco de greves ou paralizações de empregados e demandas judiciais:** Em uma concessão de Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, ambos representam desafios significativos, podendo impactar a operação e a viabilidade do empreendimento, tais como:
 - **Impactos na operação:** Greves ou paralizações podem interromper ou prejudicar o funcionamento do estacionamento, gerando transtornos para os usuários e perdas financeiras para o concessionário, uma vez que a interrupção dos serviços de cobrança, fiscalização ou manutenção pode comprometer a rotatividade das vagas e a arrecadação.



- **Impacto financeiro:** Greves ou paralizações das atividades podem resultar em perda de receita e aumento dos custos, devido à necessidade de contratar pessoal temporário ou pagar horas extras para compensar o tempo perdido.
 - **Impacto na imagem:** Greves ou paralizações podem prejudicar a imagem do concessionário e da administração pública, gerando insatisfação dos usuários e desconfiança em relação à qualidade do serviço.
 - **Impacto de demandas judiciais (trabalhistas):** Relacionadas a salários, benefícios, condições de trabalho ou demissões, podendo gerar custos elevados para o concessionário.
 - **Impacto de demandas judiciais (usuários):** Ações judiciais movidas por usuários devido a acidentes, danos aos veículos ou problemas com o serviço podem gerar custos e ainda prejudicar a imagem do concessionário.
 - **Impacto de demandas judiciais (contrato):** Disputas judiciais relacionadas ao cumprimento do contrato de concessão, como questões tarifárias, responsabilidades ou obrigações, podem gerar custos ao concessionário e poder concedente, bem como atrasos na plena execução do serviço aos usuários.
- V. **Risco de custos operacionais:** Abrangem a possibilidade de que os custos necessários para operar o sistema (tecnologia empregada, responsabilidade civil, administrativa e criminal, danos ambientais, danos causados a terceiros, mão-de-obra, entre outros) excedam as previsões, comprometendo a rentabilidade e a viabilidade do negócio.
- VI. **Risco financeiro:** Na esfera financeira, o aumento do custo de capital, a variação das taxas de câmbio e a taxa de inflação superior ao índice utilizado para reajuste da tarifa, são elementos cruciais que podem comprometer também a rentabilidade e a viabilidade do negócio.
- VII. **Risco com fato da administração ou do príncipe:** Referem-se a ações ou omissões do poder público que alteram as condições contratuais originais, impactando negativamente a viabilidade financeira do concessionário, mas havendo distinção entre os dois:



1. **Fato da Administração:** Refere-se a ações ou omissões da própria administração pública concedente que afetam diretamente o contrato, tais como:

- Mudanças na regulamentação do serviço, aumentando os custos operacionais;
- Atrasos na liberação de licenças ou autorizações necessárias para a operação;
- Interferência direta na gestão do serviço, como a imposição de tarifas abaixo do previsto; e
- Descumprimento de cláusulas contratuais.

Essencialmente, o "fato da administração" ocorre quando a própria concedente, como parte contratante, cria obstáculos para o cumprimento do contrato.

2. **Fato do Príncipe:** Refere-se a atos do poder público em geral, que não necessariamente são direcionados ao contrato de concessão, mas que afetam indiretamente sua execução, tais como:

- Alterações na legislação tributária que aumentam os impostos sobre a operação do serviço;
- Mudanças no plano diretor urbano que reduzem a demanda pelo serviço na área da concessão; e
- Implementação de políticas de mobilidade urbana que incentivam o uso de transporte público em detrimento do transporte individual.

O "fato do príncipe" ocorre quando o poder público, em seu papel de regulador ou formulador de políticas públicas, causa um impacto econômico no contrato.

c. **Prioridade da análise e tratamento dos riscos:** Em uma concessão de serviço público, a prioridade da análise e tratamento de risco são processos fundamentais para garantir a viabilidade, a eficiência e a sustentabilidade do projeto. A análise busca identificar, avaliar e classificar os riscos que podem afetar a concessão, permitindo que a administração pública e o concessionário tomem decisões informadas e adotem medidas preventivas ou corretivas. Já o tratamento do risco refere-se ao conjunto de ações e estratégias planejadas e implementadas para lidar com os riscos identificados e avaliados ao longo do ciclo de vida da concessão. É uma etapa crucial da gestão de riscos, que visa minimizar os impactos negativos



e maximizar as oportunidades relacionadas aos riscos.

d. Monitoramento

A fiscalização do Serviço de Estacionamento Rotativo será realizada pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana**, responsabilizando-se pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento deste Estudo Técnico Preliminar-ETP.

9. DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto do projeto, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue abaixo a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida:

- Total de 3.016 (três mil e dezesseis) vagas de estacionamento que serão exploradas, sendo:
 - a. 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) vagas pagantes; e
 - b. 136 (cento e trinta e seis) vagas isentas do pagamento da tarifa.
- A implantação das vagas ocorrerá em etapas, sendo:
 - a. 2.452 (duas mil, quatrocentos e cinquenta e duas) vagas, sendo 2.348 (duas mil, trezentos e quarenta e oito) vagas pagantes e 104 (cento e quatro) vagas isentas na 1ª Etapa; e
 - b. 564 (quinhentos e sessenta e quatro) vagas, sendo 532 (quinhentos e trinta e duas) vagas pagantes e 32 (trinta e duas) vagas isentas na 2ª Etapa.
- Oferta de vagas: As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Fase I										
Ordem	Logradouro	Vagas Disponibilizadas por Zona								
		Vagas Pagas				Vagas Gratuitas			Vagas	
		Automóvel	Motocicleta	Carga e Descarga	Idoso (5%)	PNE ¹ (2%)	Farmácia ²	Área Escolar ³	Pagas	Total
1	Avenida dos Expedicionários	91	50	4	9	3	5		154	162
2	Avenida Interventos Manoel Ribas	181	40	8	12	7	7		241	255
3	Avenida Presidente Bernardes	134	25		8	4			167	171
4	Avenida Romário Martins	60	20		5	2			85	87
5	Avenida Salgado Filho	62	20		5	2	1		87	90
6	Avenida Tiradentes	189	60	4	12	8	1		265	274
7	Rua Capitão Chagas	30	10		3	1			43	44
8	Rua Duque de Caxias	135	40	2	8	4	1		185	190
9	Rua Estilac Leal	114	48		7	4			169	173





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

10	Rua Hugo do Vale	123	30		8	4			161	165
11	Rua Manoel Carreira Bernardino	153	35		10	5			198	203
12	Rua Monteiro Lobato	87	35	2	7	3	4	20	131	158
13	Rua Santa Catarina	123	15		8	4			146	150
14	Rua Santos Dumont	155	30	2	10	5	5		197	207
15	Rua Willie Davids	81	30		8	4			119	123
Total Fase I		1.718	488	22	120	60	24	20	2.348	2.452

Fase II										
Ordem	Logradouro	Vagas Disponibilizadas por Zona								
		Vagas Pagas				Vagas Gratuitas			Vagas	
		Automóvel	Motocicleta	Carga e Descarga	Idoso (5%)	PNE ¹ (2%)	Farmácia ²	Área Escolar ³	Pagas	Total
1	Mercado Público Municipal	139	20	2	10	4			171	175
2	Rua Reinaldo Massi	49	15		4	2	1		68	71
3	Rua Iracema	41	10		5	2		10	56	68
4	Rua Saraguagi	65	20	8	5	3	2		98	103
5	Rua Topázio	47	25		4	3	3		76	82
6	Rua Tupi	45	15		3	2			63	65
Total Fase II		386	105	10	31	16	6	10	532	564

Part. em relação ao total de vagas: 69,76% 19,66% 1,06% 5,01% 2,52% 0,99% 0,99% 95,49% 100%

Total de Vagas do Sistema	2.104	593	32	151	76	30	30	2.880	3.016
----------------------------------	--------------	------------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	--------------	--------------

Legenda

1 PNE: Portador de Necessidade Especial

2 FARMÁCIA: Permanência máxima: 15 minutos.

3 ESCOLAR: Embarque e desembarque de estudantes. Permanência máxima: 15 minutos.

- Preço máximo da hora/vaga de ocupação: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, motocicletas, camionetes, caminhonetes e similares.
- Percentual de Outorga: O percentual de Outorga é dividido em:
 - a. Percentual de Outorga Mínimo exigido no Edital: 8% (oito por cento);
 - b. Percentual de Outorga Adicional (bonificação/ágio): Será conforme Proposta Financeira a ser apresentada pelas Licitantes
- Estimativa de investimento total na Concessão no valor de R\$ 2.315.998,95 (dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
- **DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Subdividem-se em duas fases, sendo:
 - a. Fase de Preparação, que ocorrerá em até 60 dias após assinatura do contrato; e
 - b. Fase de Implantação, que ocorrerá em até 120 dias após aprovação do Projeto Executivo.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



Ambas estão detalhadas no Escopo desse Estudo Técnico Preliminar-ETP.

10. DA PRECIFICAÇÃO:

Todos os estudos realizados de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica, visando a modernização, operação, manutenção e fiscalização do serviço de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos no Município de Rolândia, estado do Paraná, são provenientes do Processo de Manifestação de Interesse-PMI Nº 01/2023, tendo sido declarada como vencedora a empresa Profuzzy Consultoria, Estudos e Projetos Ltda, através da Ata de Reunião do Conselho Gestor de Parceria Público Privadas-CGPP, publicada na Edição Nº 3001 do Diário Oficial em 12/04/2024, logo todos os custos e despesas realizadas nos estudos foram de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora (item 1.7 da Minuta do Edital).

Em relação aos dispêndios com os estudos selecionados, esses serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação (item 1.8 da Minuta do Edital), e estão demonstrados na alínea "a" do item 4 da aba 3 – Plano de Investimentos do anexo 16_Anexo_V.2_Dem_Viab_Econ_Finan, no valor de R\$ 384.556,63 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), não havendo nenhuma contra partida por parte da Prefeitura Municipal de Rolândia.

11. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Diante do valor estimado do contrato ser de R\$ 50.514.076,88 (cinquenta milhões, quinhentos e quatorze mil, setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) ao longo dos 10 (dez) anos de concessão e, sendo considerada uma licitação de grande vulto, os estudos realizados **não previram** exclusividade para micro e pequenas empresas locais ou regionais.

12. DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO:

O Anexo II – Projeto Básico, que fará parte do rol de documentos pertinentes ao Edital de Licitação Pública, detalha todas as peculiaridades e as especificações do serviço a ser contratado, qual garantirá clareza e a eficácia do processo de contratação.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

De acordo com os estudos realizados e análise de diversos aspectos técnicos, ficou demonstrado o potencial econômico do serviço a ser delegado para a iniciativa privada e atesta inúmeras vantagens para o Município e usuários, pois a necessidade da contratação é real e é justificada por soluções técnicas viáveis que atendem a necessidade da Administração





Pública e estão em conformidade com a Legislação e normas aplicáveis, promovendo ainda:

- A Geração de Receita para o Município através do pagamento da outorga de concessão;
- A Melhoria da Mobilidade Urbana, sendo um instrumento de engenharia de tráfego com o objetivo de democratizar o uso das vagas ao longo do dia, especialmente em áreas onde a oferta é menor que a procura, consolidando a gestão democrática para o aprimoramento contínuo da Mobilidade Urbana;
- A Organização do Espaço Público, contribuindo para um melhor ordenamento do trânsito e do uso das vias públicas;
- O Aumento da Rotatividade de Vagas, coibindo o uso irregular das vagas e promovendo o aumento da rotatividade, permitindo que mais veículos utilizem a mesma vaga ao longo do dia, facilitando o acesso ao comércio e serviços locais;
- A Modernização do Serviço, com a utilização de novas tecnologias e sistemas informatizados, resultando na melhoria da qualidade e eficiência do serviço prestado aos usuários;
- O Controle e Transparência para a Administração Pública, permitindo o acompanhamento da arrecadação, da utilização das vagas e outros indicadores de desempenho e promovendo um maior controle e transparência na gestão do serviço.

Em resumo, a concessão do serviço de estacionamento rotativo pago em Rolândia trará vantagens significativas para a prefeitura e a administração pública, incluindo a geração de receita, a melhoria da mobilidade urbana, a organização do espaço público, a modernização do serviço e a obtenção de controle e transparência sem a necessidade de investimento direto de recursos públicos na operação do sistema.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação do Estudo Técnico Preliminar-ETP serve como base fundamental para a fase inicial do planejamento e realização do objeto da LICITAÇÃO, sendo a outorga da CONCESSÃO para a exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul".

Os estudos realizados foram de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

informações nele inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 28 de abril de 2026.

Equipe técnica:

1-ISAAC JOSE ALTINO

2- MATEUS BATISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Autorização do Secretário da Pasta:

Isaac José Altino

Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Autorização do Prefeito Municipal:

Ailton Aparecido Maistro

Prefeito Municipal